



AXIA ENERGIA

### Comunicação de demanda societária

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2026, a AXIA Energia S.A. (“Companhia” e “AXIA Energia”) em atendimento ao Anexo I da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022, informa, em complemento aos comunicados de demanda societária divulgados em 20 de junho de 2022, 28 de junho de 2023 e 04 de setembro de 2024, que foi negado provimento ao recurso de apelação da ABRADIN - Associação Brasileira de Investidores na seguinte demanda societária:

Nome das partes envolvidas no processo:	Autora: ABRADIN - Associação Brasileira de Investidores Ré: AXIA Energia S.A.
Processo nº:	5094784-06.2023.4.02.5101 (originalmente processo nº 0152617-68.2022.8.19.0001)
Juízo:	8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Valores, bens ou direitos envolvidos:	O valor da causa: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Data da demanda:	- 09 de junho de 2022 - data da distribuição. - 08 de abril de 2026 - data da decisão negando provimento ao recurso de apelação da Autora.
Principais Fatos:	Ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, em que se alega, dentre outros pontos:  (i) a existência de prejuízo aos investidores da AXIA Energia em decorrência da desestatização e reestruturação societária conduzida pela Companhia; e  (ii) que no processo de reestruturação da AXIA Energia para manter as sociedades Itaipu Binacional e Eletronuclear S.A., sob o controle direto ou indireto da União, as duas sociedades estariam sendo transferidas à União sem o pagamento da efetiva e adequada contraprestação à Companhia.
Decisão Judicial:	No dia 08 de abril de 2026, a 8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação da ABRADIN, mantendo a sentença que havia julgado a ação civil pública improcedente.

Eduardo Haiama

**Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores**